



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.148/1997

SÚMULA: Transforma em Zona Comercial Dois ZC-2, vias públicas do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Ficam transformadas em Zona Comercial Dois ZC-2, em toda a extensão as Ruas Rio Iguaçu, Rio Tietê e Rio Paraná, localizadas no Jardim Santo André.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 12 de Dezembro de 1997.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº 153/1997.

Autor: Vereador Cícero Aparecido Teixeira.